



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 008/2000 - de 17 de fevereiro de 2000.

Dispõe sobre parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

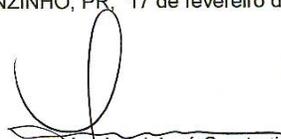
Art. 1º - Fica parcelado o pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU, para o ano de 2000, da seguinte forma:

- Cota Única – no dia 31 de março de 2000;
- 1ª parcela – no dia 17 de abril de 2000;
- 2ª parcela – no dia 15 de maio de 2000;
- 3ª parcela – no dia 15 de junho de 2000;
- 4ª parcela – no dia 17 de julho de 2000;
- 5ª parcela – no dia 15 de agosto de 2000;
- 6ª parcela – no dia 15 de setembro de 2000.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 31 de março de 2000, gozará de um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre seu valor total.

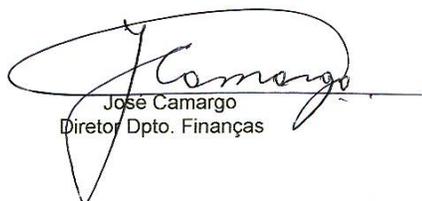
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 021/99, de 08 de março de 1999 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 de fevereiro de 2000.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 17 de fevereiro de 2000.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


José Camargo
Diretor Dpto. Finanças

1000 de 18/2/2000
Município de Beltrão
PG n.º 14